

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES,  
INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI nº 12.527/2011 E DO  
DECRETO nº 7.724/2012.**

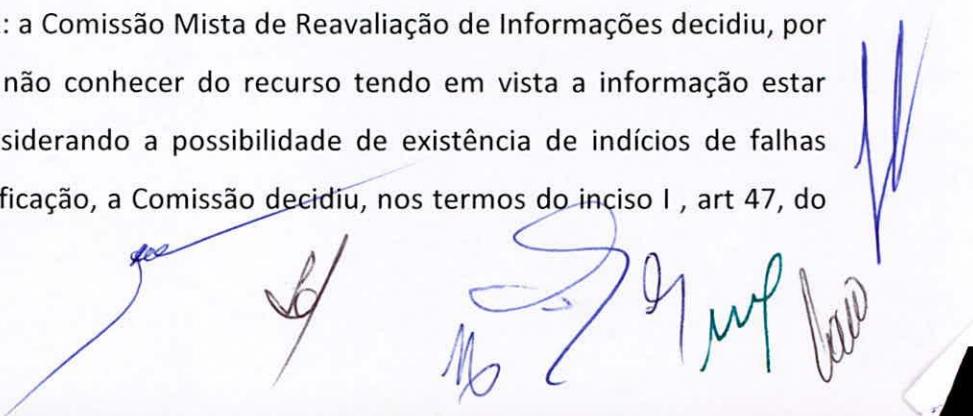
**ATA nº 48**

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às 14:30 horas, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI, instituída nos termos do § 1º do art. 35 da Lei nº 12.527, de 2011 (LAI), e do Decreto nº. 7.724, de 2012, reuniu-se ordinariamente, no Palácio do Planalto – Anexo I – Superior – Sala de Reunião da Biblioteca, Brasília - DF, com a presença do representante da Casa Civil da Presidência da República - CC, Caio Castelliano de Vasconcelos, que a presidiu; do representante do Ministério da Justiça e Cidadania - MJC, Fernando de Lima Santos; do representante do Ministério das Relações Exteriores - MRE, João Pedro Corrêa Costa; do representante do Ministério da Defesa - MD, Adriano Portella de Amorim; do representante do Ministério da Fazenda - MF, Carlos Augusto Moreira Araújo; do representante do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG, Maria Fernanda Nogueira Bittencourt; do representante do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República – GSI, Márcio Paulo Buzanelli; e do representante do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU, Gilberto Waller Júnior; e assessores. Pauta da Reunião: (i) Manifestação de ouvidoria (MTFC) – NUP – 00106.004631/2016-95; (ii) Análise de recursos de pedido de acesso a informações, (iii) Outros assuntos. Iniciados os trabalhos, ocorreram as seguintes deliberações:

(1) O Senhor Caio Castelliano de Vasconcelos, agradeceu a presença de todos e em seguida, foi analisado e decidido sobre a manifestação de ouvidoria registrada no Sistema e-Ouv sob o número 00106.004631/2016-95: A Comissão Mista de Reavaliação decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo tarjamento do nome da cidadã na Decisão nº 0391/2016-CMRI, que esta disponível em transparência ativa no sitio da LAI, nos termos do art 31 da Lei nº 12.527/11.

(2) Na sequência, foram analisados e decididos os seguintes recursos de pedido de acesso a informações:

- NUP 99925.000027/2015-22: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso tendo em vista a informação estar classificada. Na entanto, considerando a possibilidade de existência de indícios de falhas formais no processo de classificação, a Comissão decidiu, nos termos do inciso I , art 47, do



## ATA DA 48ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Decreto 7.724/12, realizar revisão de ofício da classificação da informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0428/2016.

- NUP 99908.000727/2015-25: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo desprovimento do recurso, tendo em vista impossibilidade técnico-funcional, narrada pela recorrida no e-mail anexo, levando a desproporcionalidade do pedido nos termos do inciso II do art 13 do decreto 7.724/12, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0429/2016.

- NUP 16853.000230/2016-43: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer o recurso e, no mérito não lhe dar provimento, com fundamento no inciso III do art . 13 do Decreto nº 7724/2012, tendo em vista a existência de canal específico para verificação dos documentos – as secretarias de fazenda estaduais. Além disso, a guarda das notas fiscais pelo contribuinte é uma obrigação tributária acessória, conforme disciplina o Ajuste SINIEF 07/05, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0430/2016.

- NUP 00077.000887/2015-37: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, nos termos da Súmula CMRI nº 6/2015, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0431/2016.

- NUP 23480.000603/2016-27: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, declarar a perda de objeto do recurso em face da disponibilização da informação solicitada, extinguindo-se o processo nos termos do art. 52 da Lei 9.784/1999, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0432/2016.

- NUP 00077.000600/2015-79: a Comissão Mista de Reavaliação entendeu, por unanimidade dos presentes, ser necessária a realização de diligências prévias ao julgamento do caso. As diligências ficaram sob a responsabilidade da CGU;

- NUP 99901.000293/2016-12: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, tendo em vista presença dos requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0433/2016.

- NUP 50650.001778/2016-25: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, declarar a perda de objeto do recurso em face da

NO

SD

JGJ

IP

**ATA DA 48ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

disponibilização da informação solicitada, extinguindo-se o processo nos termos do art. 52 da Lei 9.784/1999, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0434/2016.

- NUP 00077.000511/2016-11: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, tendo em vista presença dos requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0435/2016.

- NUP 99902.003269/2016-17: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer o recurso e, no mérito, não lhe dar provimento, com fundamento no § 1º do art. 5º do Decreto nº 7.724/2012, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0436/2016.

- NUP 90513.000336/2016-51: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por considerar que a CMRI é incompetente parapreciar recurso diante da negativa de acesso à informação advinda da Defensoria Pública da União (DPU), por meio do e-SIC, uma vez que a DPU não mais é parte da administração pública federal em virtude da Emenda Constitucional nº 74/2013, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0437/2016.

- NUP 00077.000597/2016-74: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, tendo em vista presença dos requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0438/2016.

- NUP 99901.001122/2016-01: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, tendo em vista presença dos requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0439/2016.

- NUP 99901.001121/2016-58: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, tendo em vista presença dos requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0440/2016.

**ATA DA 48ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

- NUP 48700.002270/2016-60: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, tendo em vista presença dos requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0441/2016.
- NUP 99901.001124/2016-91: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, tendo em vista presença dos requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0442/2016.
- NUP 99901.000677/2016-27: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, tendo em vista presença dos requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0443/2016.
- NUP 99901.000676/2016-82: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0444/2016.
- NUP 99901.000672/2016-02: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0445/2016.
- NUP 99901.000675/2016-38: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0446/2016.
- NUP 99901.000673/2016-49: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos

*MM*  
*MB*  
*SD*

*AM*  
*MF*  
*MP*

ATA DA 48ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0447/2016.

- NUP 99901.000674/2016-93: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0448/2016.

- NUP 16853.003560/2016-91: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer o recurso e, no mérito, não lhe dar provimento, com fundamento no art. 13, III, da Lei de Acesso à Informação, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0449/2016.

- NUP 99902.001371/2016-88: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer o recurso e, no mérito, não lhe dar provimento, com fundamento no § 1º do art. 5º do Decreto nº 7.724/2012, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0450/2016.

- NUP 99902.001746/2016-18: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer o recurso e, no mérito, não lhe dar provimento, com fundamento no § 1º do art. 5º do Decreto nº 7.724/2012, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0451/2016.

- NUP 00077.000741/2016-72: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por ausência de negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0452/2016.

- NUP 99909.000324/2016-57: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por se tratar de pedido duplicado, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0453/2016.

- NUP 99909.000338/2016-71: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por se tratar de pedido duplicado, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0454/2016.

- NUP 00077.000113/2016-97: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo desprovimento do recurso, dada necessidade de proteção de informações pessoais sensíveis, conforme o disposto no art. 31 da Lei 12.527/2011 e no



**ATA DA 48ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

art. 56 do Decreto 7.724/2012, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0455/2016.

- NUP 16853.002592/2016-79: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer o recurso e, no mérito, não lhe dar provimento, com fundamento no inciso III do art. 13 do Decreto nº 7.724/2012, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0456/2016.

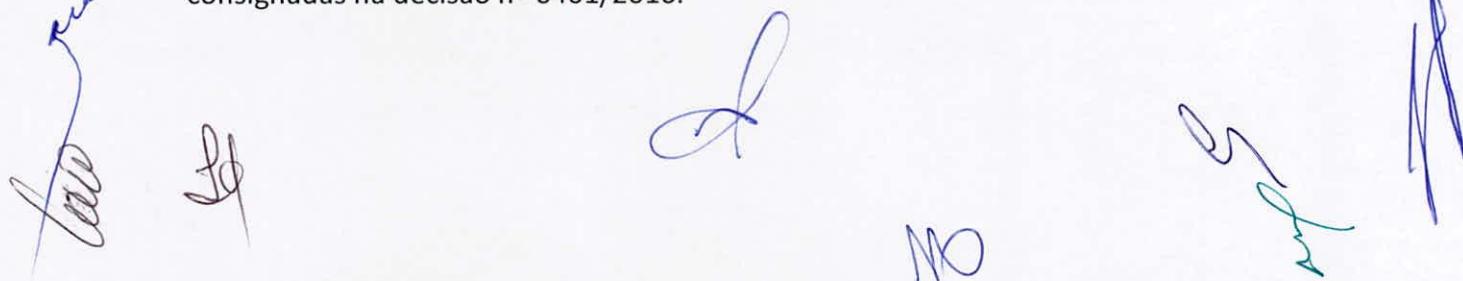
- NUP 16853.002433/2016-74: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer o recurso e, no mérito, não lhe dar provimento, com fundamento no inciso III do art. 13 do Decreto nº 7.724/2012, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0457/2016.

- NUP 00077.000539/2016-41: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer o recurso e, no mérito, não lhe dar provimento, por considerar desproporcional análise necessária para verificação das informações classificadas, resguardadas por sigilos legais ou que contenham informações pessoais, com fundamento no inciso II do art. 13 do Decreto nº 7.724/2012, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0458/2016.

- NUP 00077.000538/2016-04: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer o recurso e, no mérito, não lhe dar provimento, por considerar desproporcional análise necessária para verificação das informações classificadas, resguardadas por sigilos legais ou que contenham informações pessoais, com fundamento no inciso II do art. 13 do Decreto nº 7.724/2012, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0459/2016.

- NUP 99902.003266/2016-83: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer o recurso e, no mérito, não lhe dar provimento, com fundamento no § 1º do art. 5º do Decreto nº 7.724/2012, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0460/2016.

- NUP 99902.003657/2016-06: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer o recurso e, no mérito, não lhe dar provimento, com fundamento no artigo 13, III do Decreto 7.724/2012, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0461/2016.



**ATA DA 48ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

- NUP 00077.000598/2016-19: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por ausência de negativa de acesso às informações solicitadas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0462/2016.
- NUP 00077.000599/2016-63: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por ausência de negativa de acesso às informações solicitadas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0463/2016.
- NUP 00077.000600/2016-50: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por ausência de negativa de acesso às informações solicitadas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0464/2016.
- NUP 00077.000602/2016-49: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por ausência de negativa de acesso às informações solicitadas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0465/2016.
- NUP 00077.000601/2016-02: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por ausência de negativa de acesso às informações solicitadas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0466/2016.
- NUP 90513.000423/2016-16: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer do recurso. No mérito, a Comissão entendeu que informações quanto à existência de ações judiciais e Termos de Ajustes de Conduta devem ser redirecionados à Advocacia Geral da União, órgão competente para realizar a representação judicial e extrajudicial da União, nos termos do art 131 da CF/88, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0467/2016.
- NUP 99909.000502/2016-40: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer o recurso e, no mérito não lhe dar provimento, com fundamento no § 1º do art. 31 da Lei n.º 12.527/2011, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0468/2016.
- NUP 99902.003226/2016-31: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer o recurso e, no mérito, não lhe dar provimento, com fundamento no § 1º do art. 5º do Decreto nº 7.724/2012, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0469/2016.
- NUP 00077.000485/2016-13: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso uma vez que o pedido está fora do

**ATA DA 48ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

escopo da Lei de Acesso à Informação, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0470/2016.

- NUP 99901.000982/2016-19: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, tendo em vista presença dos requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0471/2016.

- NUP 99901.001197/2016-83: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0472/2016.

- NUP 99901.000868/2016-99: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0473/2016.

- NUP 99901.001081/2016-44: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0474/2016.

- NUP 99901.001001/2016-51: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0475/2016.

- NUP 99901.001023/2016-11: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0476/2016.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*

ATA DA 48ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- NUP 99901.001120/2016-11: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0477/2016.
- NUP 99901.000745/2016-58: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0478/2016.
- NUP 99901.000993/2016-07: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0479/2016.
- NUP 99901.000981/2016-74: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0480/2016.
- NUP 99901.000983/2016-63: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0481/2016.
- NUP 99901.000971/2016-39: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0482/2016.
- NUP 99901.000974/2016-72: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos

**ATA DA 48ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0483/2016.

- NUP 99901.000976/2016-61: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0484/2016.

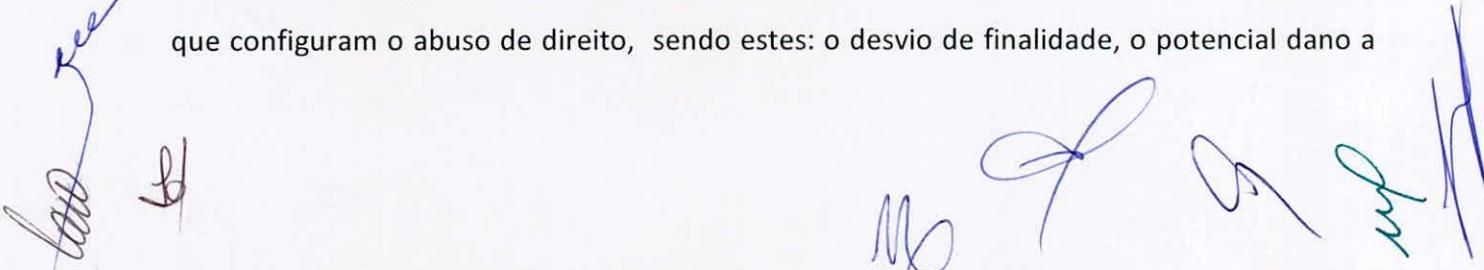
- NUP 99901.000884/2016-81: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0485/2016.

- NUP 99901.000883/2016-37: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0486/2016.

- NUP 99901.000865/2016-55: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0487/2016.

- NUP 99901.000858/2016-53: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0488/2016.

- NUP 99901.000878/2016-24: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a



**ATA DA 48ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0489/2016.

- NUP 99901.000879/2016-79: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0490/2016.

- NUP 99901.000880/2016-01: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0491/2016.

- NUP 99901.000912/2016-61: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0492/2016.

- NUP 99901.000881/2016-48: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0493/2016.

- NUP 99901.000871/2016-11: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0494/2016.

- NUP 99901.000867/2016-44: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0495/2016.

**ATA DA 48ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

- NUP 99901.000872/2016-57: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0496/2016.
- NUP 99901.000873/2016-00: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0497/2016.
- NUP 99901.000874/2016-46: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0498/2016.
- NUP 99901.000875/2016-91: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0499/2016.
- NUP 99901.000876/2016-35: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0500/2016.
- NUP 99901.000877/2016-80: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0501/2016.
- NUP 99901.000856/2016-64: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*

ATA DA 48ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0502/2016.

- NUP 99901.000857/2016-17: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0503/2016.

- NUP 99901.000834/2016-02: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0504/2016.

- NUP 99901.000816/2016-12: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0505/2016.

- NUP 99901.000817/2016-67: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0506/2016.

- NUP 99901.000818/2016-10: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0507/2016.

- NUP 99901.000819/2016-56: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a



**ATA DA 48ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0508/2016.

- NUP 99901.000820/2016-81: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0509/2016.

- NUP 99901.000821/2016-25: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0510/2016.

- NUP 99901.000822/2016-70: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0511/2016.

- NUP 99901.000823/2016-14: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0512/2016.

- NUP 99901.000824/2016-69: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0513/2016.

- NUP 99901.000827/2016-01: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0514/2016.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*

**ATA DA 48ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

- NUP 99901.000826/2016-58: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0515/2016.
- NUP 99901.000830/2016-16: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0516/2016.
- NUP 99901.000829/2016-91: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0517/2016.
- NUP 99901.000831/2016-61: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0518/2016.
- NUP 99901.000832/2016-13: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0519/2016.
- NUP 99901.000833/2016-50: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0520/2016.
- NUP 99901.001145/2016-15: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos

## ATA DA 48ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0521/2016.

- NUP 99901.001227/2016-51: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0522/2016.

- NUP 99901.001228/2016-04: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0523/2016.

- NUP 99901.001229/2016-41: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0524/2016.

- NUP 99901.001177/2016-11: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0525/2016.

- NUP 99901.001200/2016-69: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0526/2016.

- NUP 99901.001202/2016-58: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a

Leia  
Lia

Lia

16 G. A. M.

V

ATA DA 48ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0527/2016.

- NUP 99901.001199/2016-72: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0528/2016.

- NUP 99901.001176/2016-68: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0529/2016.

- NUP 99901.001204/2016-47: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0530/2016.

- NUP 99901.001180/2016-26: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0531/2016.

- NUP 99901.001171/2016-35: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0532/2016.

- NUP 99901.001190/2016-61: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0533/2016.

*W G. M. L. C. A. D.*

**ATA DA 48ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

- NUP 99901.001178/2016-57: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0534/2016.
- NUP 99901.001172/2016-80: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0535/2016.
- NUP 99901.001191/2016-14: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0536/2016.
- NUP 99901.001192/2016-51: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0537/2016.
- NUP 99901.001185/2016-59: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0538/2016.
- NUP 99901.001173/2016-24: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0539/2016.
- NUP 99901.001193/2016-03: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

ATA DA 48ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0540/2016.

- NUP 99901.001194/2016-40: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0541/2016.

- NUP 99901.001184/2016-12: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0542/2016.

- NUP 99901.001195/2016-94: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0543/2016.

- NUP 99901.001196/2016-39: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0544/2016.

- NUP 99901.001183/2016-60: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0545/2016.

- NUP 99901.001182/2016-15: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a

Handwritten signatures in blue ink, likely belonging to the members of the Commission, are placed at the bottom right of the page. The signatures include stylized initials and names, such as 'M. J. G. M.' and 'Lau'.

**ATA DA 48ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0546/2016.

- NUP 99901.001181/2016-71: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0547/2016.

- NUP 99901.001131/2016-93: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0548/2016.

- NUP 99901.001284/2016-31: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0549/2016.

- NUP 99901.000972/2016-83: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0550/2016.

- NUP 99901.000973/2016-28: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0551/2016.

NUP 99901.001203/2016-01: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0552/2016.

ATA DA 48ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- NUP 99901.000977/2016-14: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0553/2016.
- NUP 99901.001198/2016-28: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0554/2016.
- NUP 99901.000859/2016-06: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0555/2016.
- NUP 99901.000860/2016-22: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0556/2016.
- NUP 99901.000866/2016-08: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0557/2016.
- NUP 99901.001175/2016-13: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0558/2016.
- NUP 99901.000864/2016-19: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos

*res*

*\$*

*M B G ml law*

*LL*

**ATA DA 48ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0559/2016.

- NUP 99901.001150/2016-10: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0560/2016.

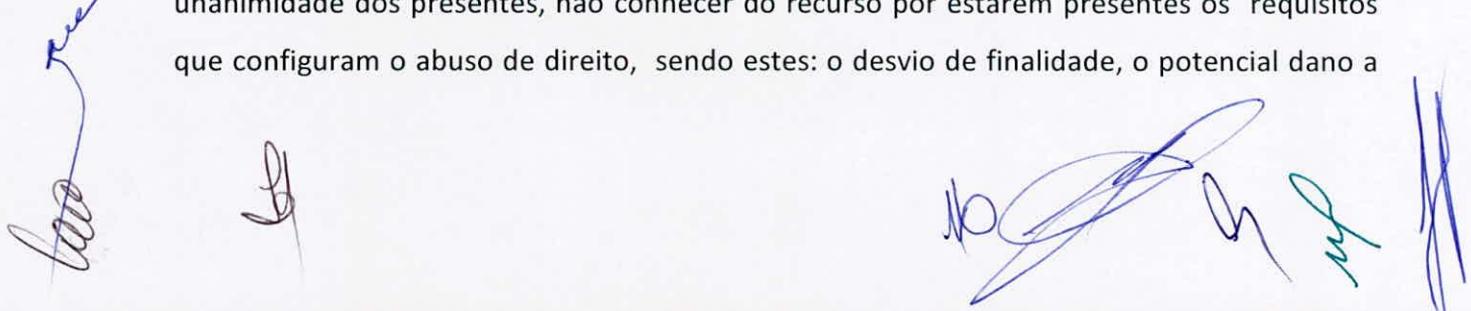
- NUP 99901.001157/2016-31: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0561/2016.

- NUP 99901.001236/2016-42: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0562/2016.

- NUP 99901.001221/2016-84: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0563/2016.

- NUP 99901.001149/2016-95: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0564/2016.

- NUP 99901.001238/2016-31: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a



**ATA DA 48ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0565/2016.

- NUP 99901.001239/2016-86: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0566/2016.

- NUP 99901.001237/2016-97: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0567/2016.

- NUP 99901.001148/2016-41: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0568/2016.

- NUP 99901.001222/2016-29: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0569/2016.

- NUP 99901.001147/2016-04: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0570/2016.

- NUP 99901.001240/2016-19: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0571/2016.

*[Handwritten signatures and initials]*

**ATA DA 48ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

- NUP 99901.001241/2016-55: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0572/2016.
- NUP 99901.001146/2016-51: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0573/2016.
- NUP 99901.001242/2016-08: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0574/2016.
- NUP 99901.001243/2016-44: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0575/2016.
- NUP 99901.001156/2016-97: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0576/2016.
- NUP 99901.001211/2016-49: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0577/2016.
- NUP 99901.001210/2016-02: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

ATA DA 48ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0578/2016.

- NUP 99901.001209/2016-70: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0579/2016.

- NUP 99901.001163/2016-99: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0580/2016.

- NUP 99901.001186/2016-01: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0581/2016.

- NUP 99901.000815/2016-78: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0582/2016.

- NUP 99901.000837/2016-38: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0583/2016.

- NUP 99901.001245/2016-33: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a

**ATA DA 48ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0584/2016.

- NUP 99901.001244/2016-99: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0585/2016.

- NUP 99901.001223/2016-73: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0586/2016.

- NUP 99901.001137/2016-61: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0587/2016.

- NUP 99901.001224/2016-18: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0588/2016.

- NUP 99901.001252/2016-35: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0589/2016.

- NUP 99901.001225/2016-62: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0590/2016.

*lau*

*sl*

*Mo* *g* *ml* *H*

**ATA DA 48ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

- NUP 99901.001226/2016-15: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0591/2016.
- NUP 99901.001158/2016-86: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0592/2016.
- NUP 99901.001219/2016-13: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0593/2016.
- NUP 99901.001233/2016-17: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0594/2016.
- NUP 99901.001152/2016-17: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0595/2016.
- NUP 99901.001220/2016-30: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0596/2016.
- NUP 99901.001234/2016-53: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos

**ATA DA 48<sup>a</sup> REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0597/2016.

- NUP 99901.001151/2016-64: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0598/2016.

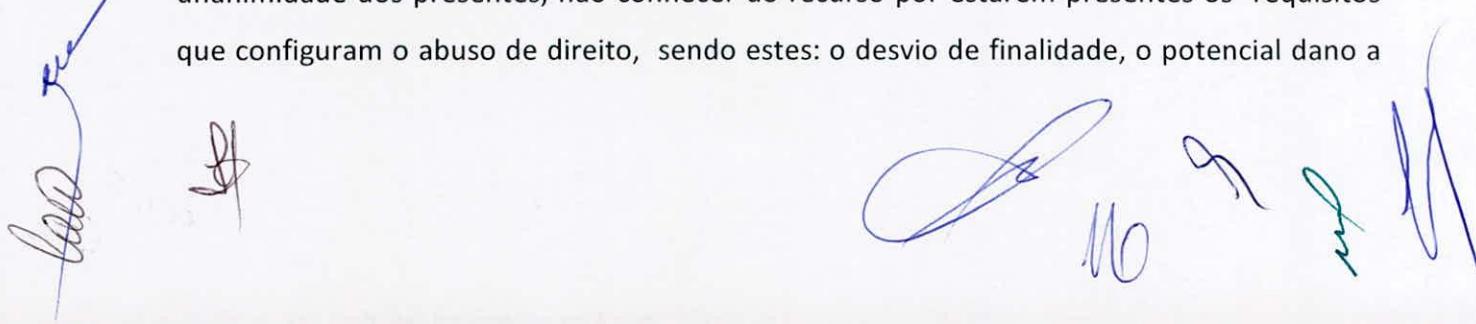
- NUP 99901.001235/2016-06: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0599/2016.

- NUP 99901.001189/2016-37: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0600/2016.

- NUP 99901.001162/2016-44: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0601/2016.

- NUP 99901.001188/2016-92: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0602/2016.

- NUP 99901.001187/2016-48: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a



ATA DA 48ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0603/2016.

- NUP 99901.001246/2016-88: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0604/2016.

- NUP 99901.001212/2016-93: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0605/2016.

- NUP 99901.001155/2016-42: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0606/2016.

- NUP 99901.001213/2016-38: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0607/2016.

- NUP 99901.001230/2016-75: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0608/2016.

- NUP 99901.001214/2016-82: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0609/2016.

**ATA DA 48ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

- NUP 99901.001160/2016-55: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0610/2016.
- NUP 99901.001215/2016-27: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0611/2016.
- NUP 99901.001153/2016-53: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0612/2016.
- NUP 99901.001231/2016-10: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0613/2016.
- NUP 99901.001216/2016-71: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0614/2016.
- NUP 99901.001217/2016-16: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0615/2016.
- NUP 99901.001159/2016-21: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos

ATA DA 48ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0616/2016.

- NUP 99901.001218/2016-61: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0617/2016.
- NUP 99901.001232/2016-64: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0618/2016.
- NUP 23480.017990/2015-50: a Comissão Mista de Reavaliação entendeu, por unanimidade dos presentes, ser necessária a realização de diligências prévias ao julgamento do caso. As diligências ficaram sob a responsabilidade da CGU.
- NUP 99901.000482/2016-87: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por ausência de negativa de acesso às informações solicitadas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0619/2016.
- NUP 00077.000387/2016-86: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por ausência de negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0620/2016.
- NUP 99922.000236/2016-87: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer o recurso e, no mérito, não lhe dar provimento, com fundamento no art. 31 da Lei de Acesso à Informação, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0621/2016.
- NUP 23480.010607/2016-13: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso diante da inexistência da informação requerida, nos termos da Súmula CMRI nº 6/2015, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0622/2016.



**ATA DA 48ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

- NUP 99908.000234/2016-76: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por ausência de negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0623/2016.
- NUP 12632.000129/2016-36: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, uma vez que o objeto do pedido está fora do escopo da Lei 12.524/11, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0624/2016.
- NUP 23480.013753/2016-09: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por ausência de negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0625/2016.
- NUP 25820.002845/2016-82: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso uma vez que o objeto do pedido está fora do escopo da Lei 12.524/11, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0626/2016.
- NUP 23480.009727/2016-78: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, uma vez que houve inovação em sede recursal, nos termos da Súmula CMRI nº 2/2015, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0627/2016.
- NUP 23480.010176/2016-95: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso diante da inexistência da informação requerida, nos termos da Súmula CMRI nº 6/2015, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0628/2016.
- NUP 25820.002203/2016-83: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por ausência de negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0629/2016.

(3) Outros assuntos: A Secretaria-Executiva, em cumprimento ao disposto no art. 5º, III, do Regimento Interno, deu ciência aos membros da Comissão do quantitativo de Termos de Classificação de Informações - TCI sob sua custodia: 2.866 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis) do Ministério da Defesa; 215 (duzentos e quinze) do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; 9.246 (nove mil, duzentos e quarenta e seis) do Ministério das Relações Exteriores; e 5 (cinco) do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços. A seguir, sem mais assuntos, a reunião foi encerrada.

*lau*

*ff*

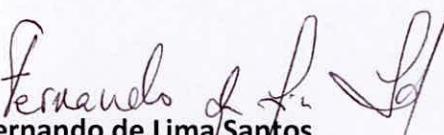
*L*

*Moar 2*

ATA DA 48ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

MEMBROS

  
**Caio Castelliano de Vasconcelos**  
Casa Civil da Presidência da República  
Presidente

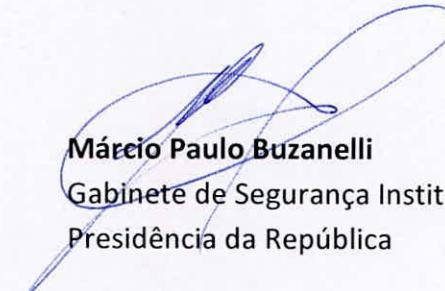
  
**Fernando de Lima Santos**  
Ministério da Justiça e Cidadania

  
**João Pedro Corrêa Costa**  
Ministério das Relações Exteriores

  
**Adriano Portella de Amorim**  
Ministério da Defesa

  
**Carlos Augusto Moreira Araújo**  
Ministério da Fazenda

  
**Maria Fernanda Nogueira Bittencourt**  
Ministério do Planejamento,  
Desenvolvimento e Gestão

  
**Márcio Paulo Buzanelli**  
Gabinete de Segurança Institucional da  
Presidência da República

  
**Gilberto Waller Júnior**  
Ministério da Transparência, Fiscalização  
e Controladoria-Geral da União